



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TOMBOS – MG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES/MG 7.112 DE 20/05/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 06/10/2020 às 13h (treze horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Praça Cel. Quintão, 5 - Centro | Tombos, MG - CEP: 36.844-000, Setor de Licitações.

CONSULTAS AO EDITAL: no Setor de Licitações, à Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG, CEP: 36.844-000 e pelo site: <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS: tel: (32) 3751 - 1595 / 3751 - 1588 / 3751 - 1112 / 3751 – 1400 ou no Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



I – PREÂMBULO

1 . O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, com sede à Praça Cel. Quintão, n.º 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, por intermédio da pregoeira interina nomeado pela Portaria n.º 067/2020, de 03 de abril de 2020, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: MENOR PREÇO ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 115/2005, objetivando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TOMBOS – MG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 7.112 DE 20/05/2020**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo II**, deste edital.

2 . ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretária Municipal de Saúde.

3. O processo é fundamentado na Lei Federal n.º 10.520/02, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

4. Constituem **ANEXOS** deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

4.1. Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos: **Anexo I**;

4.2. Termo de Referência (Normas Gerais e Especificações): **Anexo II**;

4.3. Modelo de Proposta: **Anexo III**;

4.4. Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. CF/88: **Anexo IV**;

4.5. Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação: **Anexo V**;

4.6. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: **Anexo VI**;

4.7. Modelo de declaração de concordância com os termos do edital: **Anexo VII**.

4.8. Minuta Contratual: **Anexo VIII**.

II – OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TOMBOS – MG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES/MG 7.112 DE 20/05/2020, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição
01	01	VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM FABRICADO COM NO MAXIMO 6 (SEIS) MESES; CARROCERIA: HATCH; NÚMERO LUGARES: 5 LUGARES; MOTORIZAÇÃO DE 1.3 AUTOMÓVEL SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO NÚMERO PORTA: 4 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV E MÁXIMA DE 120 CV;



		<p>CILINDRADA MÍNIMA DE 1290 CC A 1598 CC; DIREÇÃO: HIDRÁULICA; TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSÓRIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA, ALARME E VIDROS ELÉTRICOS; PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 300 LITROS</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 meses;
--	--	---

III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

1- A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes. A dotação orçamentária vigente para o exercício de 2020 é:

Dotação	02.09.01.10-302-0428-1051-4490.52.00		
Ficha	388	Fonte de Recursos	1.55 – 1.02

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

1.1 - Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

1.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o n.º do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

1.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Tombos.

V. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste Edital estará disponível no endereço mencionado no preâmbulo, na sala de Licitações, no endereço: Praça Cel. Quintão, 05 - Centro | Tombos, MG - CEP: 36.844-000, no horário de 08 às 11 horas e de 12 às 17 horas.

2 - A impugnação aos termos deste edital perante a Comissão de Licitações quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

3 - Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolizada até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



4- As impugnações deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas ao Pregoeiro (a) no endereço: Praça Cel. Quintão, 5 - Centro | Tombos, MG - CEP: 36.844-000, Setor de Licitações.

5 - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

6- A decisão do (a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

VI- DO CREDENCIAMENTO

1- O representante legal da empresa interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicados no preâmbulo, apresentar-se a pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos credenciais e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente **O credenciamento deverá ter a sua firma reconhecida em cartório.**

2- Consideram-se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o estatuto ou contrato social, original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular ou o modelo do **ANEXO I** deve necessariamente ter firma reconhecida.

3- O representante legal da empresa que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento.

4- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5- O representante legal da empresa que não se credenciar perante a pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

6- Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope.

7 – Apresentar no credenciamento os anexos **I, V, VI e VII.**

8 – **A critério da Administração e antes de iniciada a sessão de julgamento das propostas comerciais e respectiva fase de habilitação, (Título XI, item 11, deste Edital), poderá ser oportunizado aos licitantes o saneamento de eventuais omissões relativas ao credenciamento, em especial a juntada de documentos, desde que não traga prejuízos ao prosseguimento do presente processo.**

VII - DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de habilitação, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte.



2- O representante legal da empresa poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a Declaração de Habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pela pregoeira e sua equipe de apoio.

3- A ausência da Declaração de Habilitação impossibilitará à empresa de prosseguir na licitação.

VIII - DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1- Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar n.º 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão até o momento do recebimento dos envelopes identificar sua condição através de documento próprio, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pela pregoeira e sua equipe de apoio.

IX- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1- A empresa deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e separados, o primeiro com o subtítulo Proposta de Preços, e o segundo com o subtítulo Habilitação, devidamente lacrados, rubricados no fecho, devendo conter na sua parte externa de forma legível a denominação ou razão social, o CNPJ e o endereço da proponente, como também os dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020

“PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

2- Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

3- A proposta de preços será apresentada digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas.

4- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela pregoeira desta Instituição e sua equipe de apoio.

5- Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

6- Será permitida a participação de empresas nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado.



X. DO ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS

1 - No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

2 - Especificação do veículo, conforme objeto.

3 - Quanto ao item do (**Anexo II**), só será aceito veículo que possuem a mesma característica e qualidade conforme o presente Edital.

4 - O preço obrigatoriamente expresso em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes;

5 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

6 - A simples participação neste certame implica em que:

6.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão.

6.2 - A licitante vencedora compromete-se a fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do **Edital e do Anexo II**.

6.3 - No preço final deverão estar computadas todas as despesas administrativas, de seguro, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

6.4 - A licitante vencedora do presente certame entregará o objeto licitado impreterivelmente **no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de compras**.

6.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto.

XI. DO ENVELOPE: HABILITAÇÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, no horário determinado, o Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

1.1- Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira ou sua equipe de apoio;

c) Ato constitutivo e sua inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores. Será admitida a substituição dos documentos exigidos pela certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes e o ramo de atividade da empresa, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8212/91, fornecida pela Secretaria da Receita Federal / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.3. Cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (**ANEXO IV**).

2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Município de Tombos, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

2.1 - a apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

2.2 - No caso de não constar no CRC do Município de Tombos quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

2.3 - Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC do Município de Tombos, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

2.4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

2.5 - Na eventualidade do licitante ter apresentado algum documento no momento do credenciamento, tal documento também poderá ser aproveitado na fase de habilitação como forma de sanar alguma impropriedade, notadamente, quando da ausência de sua juntada dentro do envelope de habilitação.

3 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Tombos, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação.

5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.1 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência inabilitará o licitante.

9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

10 - Na eventualidade do licitante ter apresentado algum documento no momento do credenciamento, tal documento também poderá ser aproveitado na fase de habilitação como forma de sanear alguma impropriedade, notadamente, quando da ausência de sua juntada dentro do envelope de habilitação.



XII. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1- No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, a pregoeira interina iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.
- 2- Em seguida, a pregoeira declarará a sessão aberta e atendendo o disposto no Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, verificará a Declaração de Habilitação das empresas, a sua ausência implicará na não continuidade na licitação.
- 3- Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, a pregoeira identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes.
- 4- Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.
- 5- A pregoeira abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da oferta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta.
- 6- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 05, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8- A oferta dos lances deverá ser efetuada por **MENOR PREÇO ITEM**, considerando no entanto, o momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do maior preço, e as demais, na ordem decrescente dos preços ofertados.
- 9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 12 - Dos lances ofertados não cabe retratação.
- 13 - Caso não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o art. 3º, §2º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público, conforme prevê o art. 45, §2º, da mesma Lei.
- 14 - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ITEM, a pregoeira verificará se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado.
- 15 - Caso não seja, será verificado se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para a que a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.



16 - Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.

17 - Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.

18 - Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.

19 - Sendo aceitável, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.

20 - Havendo restrições quanto a habilitação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a sites oficiais, a pregoeira poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em ata.

21 - Frustrada a habilitação, a pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Instituição, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.

22 - Nas situações previstas nos itens 14 e 17, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

23. A pregoeira manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo a habilitação até a publicação da homologação no Diário Oficial e\ou outro Diário de grande circulação, após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor de Licitações.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 - ser dirigido à Prefeita Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4.2 - ser dirigido à Prefeita Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 4.3 - ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- 4.4 - ser protocolizado no Setor de Licitações da sede administrativa do Município, na Praça Cel. Quintão, 5 - Centro | Tombos, MG - CEP: 36.844-000.
- 5 - O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no hall de entrada no endereço mencionado no preâmbulo e/ou publicação no órgão de publicação dos atos oficiais do Município ou intimação direta ao recorrente.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XV - DO PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após o fornecimento.
- 2 - As Notas Fiscais entregues em prazo posterior aos estabelecidos no item 15.1 sofrerão retardamento de pagamento proporcional ao atraso da entrega.
- 3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
4. **Somente será aceita nota fiscal emitida pela fabricante/montadora do veículo ou por sua concessionária exclusiva autorizada pela fabricante/montadora. Justificativa: A Exigência quanto ao item acima e para coibir a prática de revenda de carros/motocicletas já emplacados. Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obtenção de veículos com o primeiro emplacamento em nome do Município de Tombos.**



XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tombos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- 1.1 - apresentar documentação falsa;
- 1.2 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 1.3 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 1.4 - não mantiver a proposta;
- 1.5 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto N.º 18/2005, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Tombos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Tombos à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 16.2.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

XVII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

2 - É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Tombos -MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- 6** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela pregoeira.
- 7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 8** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, a pregoeira, na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Tombos/Departamento de Licitação.
- 9** - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 10** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.
- 11** - As decisões da pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura e Comunicadas aos interessados.
- 12** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Tombos - MG, com exclusão de qualquer outro.

Tombos - MG, 22 de setembro de 2020.

Anielle Sathler Rodrigues
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020

ANEXO I

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Tombos na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2020
Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

O credenciamento deverá ter a sua firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TOMBOS – MG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES/MG 7.112 DE 20/05/2020, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	Unid.	01	VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM FABRICADO COM NO MAXIMO 6 (SEIS) MESES; CARROCERIA: HATCH; NÚMERO LUGARES: 5 LUGARES; MOTORIZAÇÃO DE 1.3 AUTOMÓVEL SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO NÚMERO PORTA: 4 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV E MÁXIMA DE 120 CV; CILINDRADA MÍNIMA DE 1290 CC A 1598 CC; DIREÇÃO: HIDRÁULICA; TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSÓRIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA, ALARME E VIDROS ELÉTRICOS; PORTA MALAS DE NO MINIMO 300 LITROS <ul style="list-style-type: none">Garantia mínima de 12 meses;

DAS OBRIGAÇÕES:

- O PRIMEIRO REGISTRO E LICENCIAMENTO deverão ser efetuados em nome do Município de Tombos (**Denúncia 1015299 – TCEMG**), sendo que os custos decorrentes correrão à expensas da Contratada;

- Assim, somente será aceita nota fiscal emitida pela fabricante/montadora do veículo ou por sua concessionária exclusiva autorizada pela fabricante/montadora. Justificativa: A Exigência quanto ao item acima e para coibir a prática de revenda de carros/motocicletas já emplacados. Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obtenção de veículos com o primeiro emplacamento em nome do Município de Tombos em conformidade com a orientação do Tribunal de Contas de Minas Gerais, conforme consta no processo acima especificado.

- A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- O prazo mínimo de Garantia do Objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses. Todos os prazos serão contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo.
- A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do veículo, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- A Garantia Técnica; inclui a realização das 02 (duas) primeiras revisões, incluindo peças (genuínas) e serviços, cujas despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque sua indisponibilidade, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, do transporte do veículo e da correção do problema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATADA.

JUSTIFICATIVA:

-Justifica-se a referida contratação pelo fato do Município de Tombos ter sido contemplado com **O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE A MUNICIPIOS**, de acordo com a **RESOLUÇÃO SES/MG 7.112 DE 20/05/2020** e a aquisição necessita ser por meio de processo licitatório.

Cláudia Moraes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PREGÃO N.º 013/2020

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Tombos
A/C Comissão Permanente de Licitação
Referência: Pregão n.º 013/2020

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, propõe:

Quant.	Descrição	Marca	Valor
01	VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM FABRICADO COM NO MAXIMO 6 (SEIS) MESES; CARROCERIA: HATCH; NÚMERO LUGARES: 5 LUGARES; MOTORIZAÇÃO DE 1.3 AUTOMÓVEL SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO NÚMERO PORTA: 4 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV E MÁXIMA DE 120 CV; CILINDRADA MÍNIMA DE 1290 CC A 1598 CC; DIREÇÃO: HIDRÁULICA; TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSÓRIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO, TRAVA ELETRICA, ALARME E VIDROS ELÉTRICOS; PORTA MALAS DE NO MINIMO 300 LITROS • Garantia mínima de 12 meses.		

- 1- A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.
2. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o objeto licitado que integram esta proposta.
3. Os dados da nossa empresa são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



a) Razão Social: _____

b) CNPJ n.º: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF n.º _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2020
PREGÃO N.º 013/2020**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Tombos/MG
A/C Pregoeira

Referência: Pregão n.º **013/2020**

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital n.º **037/2020** e no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Atenciosamente,

Nome
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2020

PREGÃO N.º 013/2020

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À
HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Tombos/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão n.º **013/2020**

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Processo Administrativo Licitatório n.º **037/2020** – Pregão n.º **013/2020**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2020 PREGÃO N.º 013/2020

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA – ME E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a) _____, portador do
Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º
_____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos
legais para qualificação como _____ (incluir a condição
da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §
4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts.
42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º.
123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e
sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2020

PREGÃO N.º 013/2020

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Tombos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão n.º 013/2020

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Pregão nº 013/2020, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2020
PREGÃO N.º 013/2020

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º ____/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG E A EMPRESA

_____.

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5 – Centro/Tombos, MG - CEP: 36.844-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES**, portadora do CPF n.º 829.010.826-53 e Carteira de Identidade M - 5.664.016 - SSP/MG, residente à Rua Capitão Pinheiro, n.º 200, Bairro Niterói, Tombos/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida, CNPJ, representada pordoravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo n.º **037/2020** – Pregão n.º **013/2020**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TOMBOS – MG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES/MG 7.112 DE 20/05/2020, conforme tabela abaixo:

Quant.	Descrição
01	VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM FABRICADO COM NO MAXIMO 6 (SEIS) MESES; CARROCERIA: HATCH; NÚMERO LUGARES: 5 LUGARES; MOTORIZAÇÃO DE 1.3 AUTOMÓVEL SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO NÚMERO PORTA: 4 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV E MÁXIMA DE 120 CV; CILINDRADA MÍNIMA DE 1290 CC A 1598 CC; DIREÇÃO: HIDRÁULICA; TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ACESSÓRIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO, TRAVA ELETRICA, ALARME E VIDROS ELÉTRICOS; PORTA MALAS DE NO MINIMO 300 LITROS
<ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 meses;

Parágrafo Único - Integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, bem como, o anexo desse instrumento, ambos constantes do Processo Licitatório n.º 037/2020, Pregão Presencial n.º 013/2020, CONFORME SINÓPTICO EM ANEXO EMITIDO PELO SISTEMA APÓS O TERMINO DO CERTAME. (FORNECEDORES VENCEDORES).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1 - Este Contrato vigorará até **31/12/2020**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, observada as prescrições constantes da Lei n.º 8.666/93.

2 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento do veículo licitado bem como todas as responsabilidades para entrega e garantias dos equipamentos acessórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3 - O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após o fornecimento.

4. A fatura deverá vir acompanhada das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7. Somente será aceita nota fiscal emitida pela fabricante/montadora do veículo ou por sua concessionária exclusiva autorizada pela fabricante/montadora. Justificativa: A Exigência quanto ao item acima e para coibir a prática de revenda de carros/motocicletas já emplacados. Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obtenção de veículos com o primeiro emplacamento em nome do Município de Tombos em conformidade com a orientação do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros. As dotações orçamentárias vigente para o exercício de 2020 é:

Dotação	02.09.01.10-302-0428-1051-4490.52.00		
Ficha	388	Fonte de Recursos	1.55 – 1.02



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes do contrato:

- a) executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município com respeito à execução do objeto;
- c) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- d) A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- e) O primeiro registro e licenciamento deverão ser efetuados em nome do Município de Tombos (Denúncia 1015299 – TCEMG), sendo que os custos decorrentes correrão a expensas da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - São obrigações do Contratante:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- b) emitir a Nota de Autorização de Fornecimento;
- c) sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, caso seja considerada necessária;
- d) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

1 - Compete ao titular da **Secretaria Municipal de Saúde**, em nome do Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

1º - Após conferência realizada pela Secretaria requisitante averiguando a qualidade do objeto contratado será expedido atestado de liquidação, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

2º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo MUNICÍPIO, bem como permitir o acesso a informações que o mesmo considere necessária.

3º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1-O prazo mínimo de Garantia do Objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses. Todos os prazos serão contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo.

2-A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do veículo, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3- A Garantia Técnica; inclui a realização das 02 (duas) primeiras revisões, incluindo peças (genuínas) e serviços, cujas despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA.



4-A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque sua indisponibilidade, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, do transporte do veículo e da correção do problema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.2 Multas;

1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tombos, pelo período de até 02 (dois) anos.

2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

4. As sanções previstas nos itens acima especificados poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

5.1 Retardarem a execução do Pregão;

5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º- Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o MUNICÍPIO responderá pelo preço estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções

I. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

II. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração e Finanças.

III. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

IV. Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

V. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

VI. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

VII. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Do Pagamento de Multas e Penalidades

§1º- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do contrato. Deveram ser enviadas, junto a nota fiscal, a CND que comprovem a regularidade Fiscal, nos moldes do art. 195 § 3º da Constituição Federal.

§2º- Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

§3º- Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o MUNICÍPIO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA.

§4º- As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n.º **037/2020**, Pregão Presencial n.º **013/2020**, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Tombos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Tombos/MG, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE TOMBOS

Luciene Teixeira de Moraes

Prefeita Municipal

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____